



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1181, DE 05 DE ABRIL DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SEDIAR E REALIZAR E CUSTEAR DESPESAS COM INTERCÂMBIO COM GRUPO ARGENTINO DE TERCEIRA IDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gessi José Brandalise, Prefeito Municipal de Vila Flores;
Faço saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover evento de integração entre grupos de terceira idade local e argentino, a realizar-se neste município, entre os dias 21 a 25 de abril, visando o intercâmbio cultural entre os países.

§ único: O grupo argentino da 3ª idade a ser recepcionado no evento, será “El Trebol”, da província de Santa Fé.

Art. 2º - É autorizado ao Poder Executivo Municipal a realizar e custear despesas com o evento, num total de até R\$ 3.000,00 (três mil reais)

§ único: As despesas a serem custeadas no evento serão: alimentação dos grupos e participantes, material de decoração, explicativos e de orientação, transporte, brindes e outros.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, serão suportadas pelo seguinte elemento de despesa:

06 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

05 – Fundo da saúde – Rec. Próprios

08.241.0025.2119 – Valorização da terceira idade

3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo

3.3.90.32.00.00.00 – material de distr. Gratuita

3.3.39.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jur

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, 05 de abril
2005.


Gessi José Brandalise
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 05/04/05